

Entidade Seguradora

Quem é?

Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A., doravante designada de Allianz Portugal, com sede na Rua Andrade Corvo, 32, 1069-014 Lisboa e NIPC 500 069 514.

Contactos: telefone + 351 213 108 315, telefax + 351 213 165 570, e-mail: info@allianz.pt, internet: www.allianz.pt.

Quem a Supervisiona?

A Allianz Portugal é uma empresa portuguesa sujeita à supervisão da ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

O seu contrato de seguro

O seguro é obrigatório por lei?

Sim, em relação à garantia de Responsabilidade Civil, até ao limite de 7.290.000 € por acidente.

Quais os módulos do Allianz Auto e quais as coberturas incluídas?

O **Allianz Auto** disponibiliza 6 módulos, cada um deles com um conjunto de garantias, criadas a pensar nas suas diferentes necessidades de segurança.

O 1º módulo - RC Base: para além de responder à obrigatoriedade legal de ter um seguro de Responsabilidade Civil automóvel*, oferece-lhe ainda:

- Limite de garantia de Responsabilidade Civil alargado para €50.000.000.
- Ocupantes: Proteção para si e para as pessoas que viajam consigo. Ou seja, em caso de acidente de viação, as pessoas que viajarem no seu automóvel terão direito ao pagamento de uma indemnização por morte ou invalidez permanente, despesas de tratamento e despesas de funeral.
- Assistência em Viagem: Assistência ao seu automóvel e ocupantes dentro dos limites contratados.
- Proteção Jurídica: Apoio jurídico para sua defesa em processos de natureza penal ou de reclamação pelos prejuízos em caso de acidente.

* A cobertura de **Responsabilidade Civil** corresponde ao legalmente exigível quanto à obrigação de segurar, quando disso seja o caso, aplicando-se-lhe as condições gerais da respetiva apólice Uniforme, sempre que a mesma seja mais favorável ao Segurado.

O 2º módulo - RC Mais: garante a proteção já referida no 1º módulo acrescentando-lhe as coberturas de:

- Quebra de Vidros: Garante a substituição ou reparação dos vidros do seu automóvel, desde que os danos se limitem exclusivamente aos vidros do veículo. Esta garantia apenas abrange os vidros do seu automóvel, excluindo, por exemplo, farolins, espelhos, tetos de abrir ou painéis em materiais sintéticos.

- Veículo de substituição por Avaria: Quando o veículo seguro não for reparável no próprio dia da imobilização, em consequência de avaria em Portugal, a Seguradora suportará as despesas com o aluguer de um veículo ligeiro de passageiros.

O 3º módulo - DP Base: disponibiliza uma proteção ainda mais eficaz contra os grandes riscos a que o seu automóvel está sujeito. O DP Base oferece as mesmas garantias que o RC Mais e inclui ainda as seguintes coberturas de Danos Próprios:

- Furto ou Roubo: Garante a indemnização em caso de perda da posse, destruição ou deterioração do veículo, por motivo de furto, roubo ou furto de uso (tentado, frustrado ou consumado).

- Incêndio, Raio ou Explosão: Protege o seu automóvel no caso de ficar danificado em consequência de um incêndio, desde que não seja intencional. Inclui os incêndios causados por queda de raios e explosões.

- Fenómenos da Natureza e Queda de Aeronaves: Protege o seu veículo no caso de ficar danificado em consequência de elementos da natureza (como sejam tempestades, inundações, queda de granizo ou sismos) ou Queda de Aeronaves.

- Privação de Uso: Por cada dia que esteja sem o seu veículo, em consequência de um acidente que tenha origem numa das situações acima referidas, a Allianz Portugal irá pagar-lhe 25 €, 40€ ou 60 € por dia (consoante a cilindrada do seu veículo), até ao máximo de 30 dias por anuidade.

O 4 e 5º módulo - DP Mais: garante proteção completa para o seu automóvel. Para além das Coberturas do pacote DP Base, inclui ainda:

- Choque, Colisão e Capotamento: o seu automóvel fica protegido no caso de ter um acidente de viação.

- Greves, Tumultos, Comoções Civis, Vandalismo e Atos de Terrorismo: Protege o seu automóvel no caso de ficar danificado em consequência de situações como manifestações de rua e atentados terroristas.

Aos prejuízos que resultem das garantias de Choque, Colisão e Capotamento, Greves, Tumultos e Comoções Civis, Vandalismo e Atos de Terrorismo será deduzida a Franquia (valor que cabe ao cliente pagar quando o seu veículo for reparado) aplicável conforme o Capital em Novo. Veja a tabela disponível na questão "Em caso de sinistro, qual o valor que fica a meu cargo?" e saiba qual a franquia aplicável ao seu caso.

O 6º módulo - DP Mais sem Franquia: disponibiliza-lhe a proteção mais completa para o seu veículo.

Este módulo caracteriza-se por ter as mesmas coberturas que o DP Mais, mas sem franquias.

Qual o capital seguro ao abrigo das coberturas de Danos Próprios?

O capital a segurar é o valor de aquisição ou o valor de mercado de um veículo equivalente. Este servirá de base, quer para o cálculo do prémio, quer para a determinação do valor a indemnizar em caso de perda total e manter-se-á constante durante cada anuidade. O capital seguro será apurado ou desvalorizado de acordo com o valor de mercado preconizado pela Autovista Eurotax Portugal, ou na inexistência deste, pelo resultante da aplicação das tabelas publicadas na APS.

Veículos que tenham menos de 3 meses, aquando da emissão inicial da apólice, não sofrem qualquer desvalorização na 1ª renovação, mantendo assim o capital seguro durante as duas primeiras anuidades (Valor de Substituição em Novo).

O que não está incluído?

Existem acontecimentos que não estão incluídos no contrato que fez com a Allianz Portugal. Por exemplo, acidentes que ocorram quando o condutor esteja sob o efeito do álcool ou drogas ou quando não tenha carta de condução. Nestas situações a Allianz Portugal não tem obrigação de pagar a indemnização.

Estes são apenas 2 exemplos da lista de situações que não dão lugar a indemnização e que pode ser consultada nas Condições da Apólice.

Sempre que a Allianz Portugal tiver que pagar indemnizações a terceiros (associadas a exclusões do contrato) vai posteriormente solicitar o reembolso destes valores ao Condutor do Veículo.

Qual a duração do Allianz Auto?

Por princípio o Allianz Auto tem a duração de 1 ano.

Na primeira anuidade, o período do contrato poderá ser ligeiramente inferior ou superior a um ano, sendo que poderá optar por indicar como data de renovação da anuidade:

- O 1º dia do mês em que contratou o seu seguro;
- O 1º dia do mês seguinte à da contratação do seguro.

Caso não nos indique a sua preferência a Allianz Portugal assumirá a 1ª opção.

Fixada a data de renovação, nos anos seguintes o contrato será automaticamente renovado por períodos de 1 ano, caso não seja manifestado por uma das partes o interesse em terminar o seguro. Este interesse terá de ser manifestado por escrito com a antecedência de 30 dias em relação ao fim da anuidade contratual. O não pagamento do seguro até à data limite de pagamento determina a não renovação ou a resolução automática do contrato. O contrato pode ainda ser livremente resolvido pelo cliente ou pela Allianz Portugal, desde que por Justa Causa.

Qual o custo do seguro e quais as formas de pagamento?

O valor a pagar pelo seguro depende das características individuais de cada pessoa, do veículo, da opção de coberturas que escolher e do seu Concelho de residência.

O valor do seu seguro poderá ser pago anual, semestral, trimestral ou mensalmente. Caso opte pelo pagamento anual terá um

desconto no valor do seu seguro.

Sinistros

Em caso de sinistro qual o valor que fica a meu cargo?

As franquias apenas são aplicadas às seguintes coberturas de Danos Próprios:

- Choque, Colisão e Capotamento e de Greves, Tumultos, Comoções Civis, Vandalismo e Atos de Terrorismo.

Existem duas opções de Franquia cujo valor varia em função do valor do veículo, do tipo de oficina e do módulo que escolher:

Valor do Veículo em Novo	Rede Convencionada	Rede Normal
Até 18.000 € inclusive		
Módulo 4	240 €	300 €
Módulo 5	840 €	900 €
de 18.001 € a 30.000 € inclus.		
Módulo 4	360 €	450 €
Módulo 5	1.260 €	1.350 €
Mais de 30.000 €		
Módulo 4	780 €	900 €
Módulo 5	2.580 €	2.700 €

O custo do seguro pode ser agravado ou reduzido em função da ocorrência de acidentes (sinistros)?

Sim. O Allianz Auto premeia os bons condutores com descontos até 45%.

Estes descontos são atribuídos de acordo com uma escala que conta o número de anos sem acidentes (sinistros) e o número de acidentes e atribui em cada escalão o correspondente desconto ou agravamento. Trata-se da escala de Bónus/Malus.

Por exemplo, caso já tenha seguro automóvel noutra companhia há mais de 5 anos e nunca tenha tido nenhum acidente da sua responsabilidade, ao transferir o seu seguro para a Allianz Portugal terá automaticamente um desconto de 45%.

E se eu tiver um acidente, o que devo fazer?

Mantenha a calma e seja cortês. Se houver feridos, mesmo que ligeiros, procure socorros através do 112 e avise as autoridades (PSP ou GNR, por exemplo).

Se apenas houver danos materiais deverá preencher juntamente com o outro condutor a Declaração Amigável de Acidente Automóvel (DAAA). Caso tenha dúvidas no preenchimento poderá contactar o nosso Serviço de Atendimento.

Depois de totalmente preenchida a DAAA deverá ser enviada para a Allianz Portugal no prazo máximo de 8 dias a contar da data em que teve o acidente.

Se for o caso, anexe à DAAA todas as indicações e documentos que possam ser úteis para nos ajudar a concluir de quem foi a responsabilidade do acidente.

Tenho de me dirigir à Seguradora do terceiro para participar o sinistro?

Desde que não haja mais do que dois veículos envolvidos, que estejam seguros em duas Seguradoras aderentes do Protocolo

IDS e que não existam danos corporais, ainda que ligeiros, com a apresentação da Declaração Amigável preenchida e assinada por ambos os condutores, o acidente será regularizado ao abrigo do Protocolo IDS (Indemnização Direta ao Segurado), pelo que poderá ser tratado através da Allianz Portugal, independente do tipo de módulo contratado: Responsabilidade Civil ou Danos Próprios, excluindo, no entanto, o seguro de garagem.

Caso estejamos perante a participação do nosso segurado, assinada apenas pelo próprio, a Allianz Portugal poderá regularizar o sinistro ao abrigo do Protocolo CIDS (Condição Especial), desde que exista enquadramento, reparando os danos do seu veículo em nome da Seguradora do veículo terceiro causador do sinistro.

Em caso de seguros sem cobertura de Danos Próprios e em que não seja preenchida a DAAA, a reclamação deverá ser efetuada na Seguradora do outro interveniente. Nesta situação, e apesar da impossibilidade material de resolução do acidente, a Allianz Portugal não deixará de prestar todos os esclarecimentos pertinentes para uma célere resolução do mesmo.

Questões legais

Quais são os seus mecanismos de proteção jurídica, em caso de Reclamação ou litígio?

A lei aplicável ao seu Contrato será sempre a Lei Portuguesa. Em caso de dúvida na interpretação de qualquer disposição contratual, prevalece o sentido mais favorável ao Aderente.

Qualquer reclamação, pode ser apresentada por correio, telefonicamente, para o nosso Centro de Contacto com Clientes, ou, eletronicamente, pelo nosso site, em www.allianz.pt.

Também pode recorrer ao Provedor do Cliente Allianz, após 20 dias sem que tenha recebido resposta à reclamação apresentada, ou caso discorde da mesma (este prazo será prolongado para 30 dias nos casos de especial complexidade).

O Provedor do Cliente, é um órgão independente com o objetivo de analisar as reclamações dos Clientes e de dar conselhos/ pareceres de forma imparcial.

As divergências que possam surgir em relação à aplicação deste contrato de seguro também podem ser resolvidas por meio de Arbitragem, nos termos da lei em vigor.

Sem prejuízo do recurso aos Tribunais Arbitrais ou Judiciais, o Aderente poderá ainda solicitar a intervenção da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).

Para saber mais, pode consultar a informação relativa ao nosso Sistema de Gestão da Qualidade, em www.allianz.pt, no menu Apoio ao Cliente.

Transmissão do Contrato

1. O contrato de seguro não se transmite em caso de alienação do veículo, cessando os seus efeitos às 24 horas do próprio dia da alienação.

2. O Aderente avisa o Segurador, por escrito, da alienação do veículo, nas 24 horas seguintes à mesma, devendo juntar o certificado provisório do seguro, o certificado de responsabilidade civil ou o aviso recibo e o certificado internacional de seguro (“carta-verde”).

3. Na falta de cumprimento da obrigação de aviso prevista no número anterior, o segurador tem o direito a uma indemnização de valor igual ao montante do prémio correspondente ao período

de tempo que decorre entre o momento da alienação do veículo e o termo da anuidade do seguro em que esta se verifique, sem prejuízo de terem cessado os efeitos do contrato, nos termos do disposto n.º 1.

4. As partes podem limitar a sanção prevista no número anterior em função do tempo efetivo de duração do incumprimento aí previsto.

Outras Declarações Prévias Obrigatórias

Após o processo de subscrição e ao conferir os dados e elementos constantes das Condições Particulares, o Aderente irá declarar, expressamente e para os legais efeitos, previstos em cada um dos regimes seguintes:

1. Regime legal da validade das Declarações iniciais: Que garante ter declarado com exatidão todas as circunstâncias do seu conhecimento e relevantes para a apreciação do risco pela Allianz Portugal, independentemente de lhe terem sido questionadas; e declara nada ter omitido que possa induzir a Allianz Portugal em erro, na apreciação do risco proposto, ainda que a proposta resulte das declarações que transmitiu ao mediador e foram por este transcritas para os écrãs de subscrição, aceitando que, em caso de incumprimento doloso deste compromisso, a Allianz Portugal, nos termos legais, invoque a anulação do contrato, com possibilidade de retenção dos prémios pagos; ou que, em caso de incumprimento negligente, possa optar entre propor uma alteração do contrato e do respetivo prémio, ou fazer cessar o contrato, demonstrando que em caso nenhum cobre os riscos relacionados com o risco omitido ou declarado inexatamente.

2. Regime legal do tratamento dos Dados Pessoais: Que consente que a Allianz Portugal recolha, processe e armazene informaticamente os seus Dados Pessoais, por serem destinados à utilização nas relações contratuais entre a Allianz Portugal e os seus Subcontratados, nos termos permitidos pela Lei n.º 67/98, de 26/10 e demais legislação aplicável; que a Allianz Portugal poderá proceder à recolha de dados pessoais complementares junto de Organismos Públicos, empresas especializadas e outras unidades económicas, tendo em vista a confirmação ou complemento dos elementos recolhidos, necessários à gestão da relação contratual; e que a consulta dos dados pessoais poderá ser disponibilizada, sob regime de absoluta confidencialidade, a outras empresas em relação de Grupo, desde que o fim seja compatível com a finalidade de recolha e tratamento dos mesmos. Concorde ainda que, nos termos legais, poderá ter acesso à informação que lhe diga respeito, solicitando a sua correção, aditamento ou eliminação, mediante contacto direto ou por escrito, junto da Allianz Portugal.

3. Regime legal do Pagamento dos prémios: Que reconhece que, nos termos do Regime Jurídico do Contrato de Seguro (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16/Abril), a cobertura dos riscos depende do prévio pagamento dos prémios; que a falta de pagamento do prémio ou fração, na data devida, impede a prorrogação do contrato e implica a resolução automática nessa mesma data; que a falta de pagamento de um prémio de montante variável ou de um prémio adicional resultante de uma modificação do contrato fundada num agravamento superveniente do risco, também implica a sua resolução automática; que o não pagamento, até à data do vencimento, de um prémio adicional

resultante de uma modificação contratual, determina a ineficácia da alteração, subsistindo o contrato com o âmbito e nas condições que vigoravam antes da pretendida modificação, a menos que tal se revele impossível, caso em que se considera resolvido na data do vencimento do prémio não pago.

Elementos relativos ao Mediador Banco BPI, SA, Rua Tenente Valadim, 284, Porto, registado como mediador de seguros ligado Nº 207232431, em 31 de Outubro de 2007, junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões - informações adicionais relativas ao registo disponíveis em www.asf.com.pt. Detém participações sociais superiores a 10% na BPI Vida - Companhia de Seguros Vida, S.A., Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A. e na COSEC - Companhia de Seguro de Créditos, S.A.. Não há qualquer participação social igual ou superior a 10% de qualquer seguradora no Banco BPI, S.A. não está autorizado a receber prémios para serem entregues à Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A. esgotando-se a sua intervenção com a celebração do contrato de seguro. O Banco BPI, S.A. tem a obrigação contratual de exercer a atividade de mediação de seguros exclusivamente para uma ou mais empresas de seguros. O Cliente tem o direito de solicitar informação sobre o nome da ou das empresas de seguros e mediadores de seguros com os quais o Banco BPI, S.A. trabalha e sobre a remuneração que o mediador receberá pela prestação do serviço de mediação. No presente contrato não intervêm outros mediadores de seguros. Poderão ser apresentadas reclamações contra o BPI, S.A. sua qualidade de mediador de seguros ligado à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões. Sem prejuízo da possibilidade de recurso aos tribunais judiciais, em caso de litígio emergente da atividade de mediação de seguros exercida no território português, os Clientes podem recorrer aos organismos de resolução extrajudicial de litígios que e, para o efeito, venham a ser criados.

Esta Nota de Informação Prévia apenas resume os aspetos principais do seguro e não dispensa a leitura integral das Condições Contratuais da Apólice.

Telefone Úteis

213 108 315 (Serviço de Atendimento 2ª a 6ª feira, das 8h30 - 19h00)

- Informações sobre os seus seguros e produtos Allianz
- Apoio no preenchimento de formulários
- Reclamações
- Informações sobre acidentes
- Apoio em caso de sinistro